



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº do Processo Administrativo: 048/2025
Órgão: Câmara Municipal de Igarassu
Setor Requisitante (unidade/setor/departamento): Presidência da CMI

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de quadros de homenagem destinados à entrega de **Títulos de Cidadão** concedidos pela Câmara Municipal de Igarassu, visando atender às demandas institucionais em cerimônias oficiais de reconhecimento e homenagem;

1.2. Os quantitativos e descrição dos produtos estão descritos na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	Qtde.	UN.	DESCRIÇÃO	Valor unit.	Valor Total
01	01	30	UNID	Quadro de homenagem confeccionado em MDF, com fundo revestido em courino preto e moldura modelo 57/056 Moldurart, com acabamento prateado, medindo aproximadamente 52,3 x 42,1 cm, contendo placa de homenagem em aço inox 304 escovado, chapa 22, medindo 29 x 39 cm, devidamente fixada e centralizada no quadro, com inscrição personalizada.	R\$ 470,00	R\$ 14.100,00
TOTAL					R\$ 14.100,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

1.3. Abaixo segue a imagem demonstrativa do objeto:

1.4. **O Valor Total Máximo Estimado da presente contratação é de R\$14.100,00**
(Quatorze mil e cem reais).

1.5. A elaboração da arte da inscrição a ser gravada na placa de homenagem será realizada de forma conjunta entre a empresa contratada e a Câmara Municipal de Igarassu, a fim de garantir a padronização e a conformidade com a identidade institucional.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de quadros de homenagem destinados à entrega de Títulos de Cidadão concedidos pela Câmara Municipal de Igarassu.

2.2. Trata-se de solenidade de alta relevância social, política e institucional, uma vez que o Título de Cidadão constitui a mais significativa honraria conferida pelo Poder Legislativo Municipal, representando o reconhecimento público da Casa Legislativa àqueles que, de forma destacada, contribuíram para o desenvolvimento, a cultura, a cidadania e o fortalecimento das tradições locais;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 2.3. A disponibilização de quadros de homenagem adequadamente confeccionados assegura a formalidade, a dignidade e o respeito que o ato solene exige, além de conferir perenidade ao reconhecimento, permitindo que os homenageados guardem de forma simbólica e material o gesto de deferência do Parlamento Municipal.
- 2.4. Ademais, a padronização desses itens garante uniformidade visual, qualidade estética e institucionalidade na apresentação das honrarias, reforçando a imagem da Câmara perante a sociedade e os homenageados;
- 2.5. Assim, a aquisição ora proposta configura-se como medida indispensável ao cumprimento das finalidades públicas da Câmara Municipal de Igarassu, atendendo às boas práticas de gestão administrativa, de valorização dos cidadãos e de preservação da memória legislativa, razão pela qual se revela plenamente pertinente e necessária.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A aquisição será realizada com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**, diante do valor estimado;
- 3.2. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

4. VALOR ESTIMADO

- 4.1. O Valor Total Máximo Estimado para esta Dispensa será de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), conforme Mapa de Preços;
- 4.2. Para a obtenção deste valor, foi realizada pesquisa de preços junto a 4 (quatro) empresas fornecedoras de quadros e placas de homenagem, apurando-se o preço médio de R\$470,00 (quatrocentos e setenta reais) por unidade. Considerando a aquisição de 30 (trinta) unidades, chegou-se ao montante total estimado de R\$14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 5.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Igarassu:

Órgão: 0101 - Câmara Municipal de Igarassu

Unidade: 010100 - Câmara Municipal de Igarassu

Ação: 0412201002.101 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal

Dotação: 11

Código: 33903900 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

- 5.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

6. DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

- 6.1. A aquisição decorrente deste instrumento adotará como regime de execução a empreitada por preço global;
- 6.2. A execução ocorrerá em **duas etapas**, considerando que os quadros de homenagem serão utilizados em dois eventos distintos de entrega de Títulos de Cidadão, devendo o fornecimento ser realizado **por demanda**, em lotes de 15 (quinze) unidades por vez, conforme as necessidades e as datas definidas pela Câmara Municipal de Igarassu.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos anteriores de **quadros, placas de homenagem ou objetos similares de natureza compatível**, em quantitativos equivalentes a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do total do objeto desta contratação**;
- 7.2. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter, no mínimo:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 7.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);
 - 7.2.1.1. Local e data de emissão;
 - 7.2.1.2. Nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail;
 - 7.2.1.3. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.
- 7.3. Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante;
- 7.4. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;
- 7.5. Durante a fase de habilitação, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes nos atestados, tais como cópias de notas fiscais ou contratos;
- 7.6. A Câmara Municipal de Igarassu se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica do licitante, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A execução da aquisição ocorrerá de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Igarassu, em duas etapas, correspondentes aos eventos oficiais de entrega de Títulos de Cidadão;
- 8.2. Após a homologação a empresa vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, 1 (uma) amostra do quadro de homenagem, para conferência e aprovação pela Administração;
- 8.3. O fornecimento definitivo ocorrerá em lotes de 15 (quinze) unidades por vez, mediante solicitação formal da Câmara, observando-se o prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da ordem de fornecimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

8.4. Os materiais serão entregues no seguinte endereço:

8.4.1. CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU: Rua Cap. Afonso Gonçalves,
s/nº - Centro – Igarassu – Pernambuco.

8.5. Os materiais serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documentos anexos ao processo;

8.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da empresa fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

8.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos produtos, e consequente aceitação mediante termo de recebimento;

8.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria de Municipal de Ação ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

- 9.3. O representante designado da Câmara Municipal de Igarassu anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 10.1. O contrato decorrente terá vigência de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso necessário.
- 10.2. Fica condicionado o prazo de vigência, o período de entrega, verificação da qualidade e aceitação dos produtos, mais o prazo para pagamento da Nota Fiscal.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento, decorrente desta aquisição, será realizado via boleto ou depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da nota fiscal com atesto de recebimento, após a verificação da qualidade e aceitação dos produtos pelo responsável designado.
- 11.2. Como se trata de aquisição por demanda, o fornecimento e pagamento ocorrerá em duas etapas, não sendo admitido parcelamento diverso do estabelecido neste Termo de Referência.
- 11.3. O fornecimento e pagamento ocorrerão em duas etapas, correspondendo às duas entregas previstas.

12. SUSTENTABILIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 12.1. A contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com a legislação vigente, garantindo que a aquisição atenda não apenas às necessidades institucionais imediatas, mas também a práticas responsáveis de consumo e preservação de recursos.
- 12.2. A empresa contratada deverá:
- 12.2.1. assegurar que a madeira utilizada no MDF tenha origem lícita e esteja em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, devendo apresentar declaração formal de procedência legal do material;
 - 12.2.2. priorizar, sempre que possível, fornecedores de insumos que adotem práticas ambientalmente adequadas, tais como reaproveitamento de resíduos, redução no consumo de energia ou utilização de insumos reciclados;
 - 12.2.3. reduzir a utilização de materiais poluentes e optar, sempre que possível, por tintas, colas e outros insumos com baixo impacto ambiental;
 - 12.2.4. adotar práticas de acondicionamento e transporte que evitem desperdício e permitam a reutilização de embalagens;
 - 12.2.5. apresentar, caso solicitado pela Administração, informações ou certificados que comprovem a adoção de práticas sustentáveis no processo de produção dos bens fornecidos.
- 12.3. O descumprimento das obrigações de sustentabilidade será considerado falha contratual e poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

13. DO FORO

- 13.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou lides, que não possam ser solucionadas administrativamente, será o da Comarca de Igarassu, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

Igarassu, 17 de Setembro de 2025.

Marília Karla da Silva Santos

Matrícula nº00030

Comissão de Planejamento da CMI